



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.393 DE 04 DE FEVEREIRO DE 1997

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, com vistas ao recebimento de recursos financeiros a fundo perdido, oriundos do Tesouro Estadual, para realização de obras, festas de caráter turístico e popular e serviços de interesse da comunidade, vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo."

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como aceitar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria, a fim de:

I - receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Estadual, destinando-se à realização de obras, festas de caráter turístico e popular e serviços de interesses da comunidade, vinculados à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;

II - abrir crédito adicional especial até o limite do valor repassado ao Município pelo Governo do Estado de São Paulo, para fazer face às despesas com a execução das obras, festas e serviços a que se refere o inciso I deste artigo.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso II deste artigo, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão, exclusivamente, à consecução dos objetivos previstos naquele artigo.



# Prefeitura Municipal de Indaiatuba

---

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 04 de fevereiro de 1997.

*Reinaldo N. L. Cruz*  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**